



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

89

=LEI Nº 1.844, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1995, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a)- EEPG "Roberto Robazzi"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 2.000,00
- b)- EEPG "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 2.000,00
- c)- EEPG "Manoel Martins"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 2.000,00
- d)- EEPG "Prof. Neusa Okano Mizuno"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 2.000,00
- e)- EEPG "Lourenço Bueno de Camargo"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 2.000,00
- f)- EEPG "Prof. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres..R\$ 2.000,00

II - SAÚDE

- a)- Subvenção para o Hospital local.....R\$30.000,00
- b)- Fundação PIO XII de Barretos....R\$10.000,00
- c)- Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.....R\$10.000,00

III - PROMOÇÃO SOCIAL

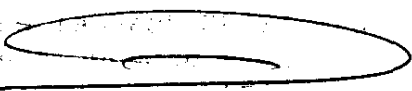
- a)- Centro de Recuperação do Alcoolatra-CEREA.....R\$ 3.000,00
- b)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE local.....R\$ 5.000,00

- 0,0
- 4 ANEXO Nº 01 DE 01 DE 1994
- c)- Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....R\$ 3.000,00
 - d)- Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....R\$ 2.000,00
 - e)- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA.....R\$ 4.000,00
 - f)- Serviço de Obras Sociais-SOS, local.....R\$ 7.000,00
- TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....R\$86.000,00**

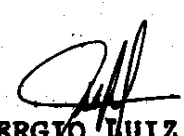
ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1995.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1995, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento